



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 002/2020

Estipula diárias para viagens de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campestre, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE.:

Art. 1º Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Campestre que se afastarem da sede do Município, farão jus a diárias para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem, locomoção e outras despesas de locomoção urbana.

Art. 2º O valor das diárias são os seguintes.:

Municípios acima de 300 KM	R\$600,00
Municípios entre 100 e 299 KM	R\$300,00
Municípios abaixo de 100 KM	R\$200,00

Art. 3º Para que possa ser processada em tempo hábil, a solicitação de diárias deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Único - Nos casos de emergência, em que o Vereador ou Servidor não puder providenciar a solicitação de diárias em tempo hábil, o processo de concessão ocorrerá a qualquer momento sem observância deste artigo.

Art. 4º O Vereador e Servidor que receber adiantamento e não viajar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 03 (três) dias.

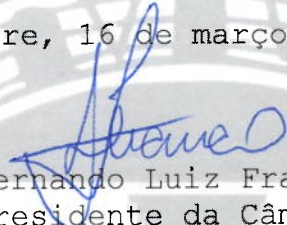




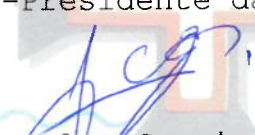
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

- Art. 5º O prazo da entrega do relatório circunstanciado da viagem é de cinco dias, contados do recebimento dos recursos.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e inclusive a Resolução 005/2017.

Campestre, 16 de março de 2020.


Fernando Luiz Franco
Presidente da Câmara


José Mauro Vieira
Vice-Presidente da Câmara


Luiz Carlos Garcia da Silva
Secretário da Câmara